



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PROCESSO N.º 11866/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/18

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 29/03/2019
DATA ABERTURA DE PROPOSTA: 11/04/2019, às 11 horas (horário de Brasília)
DATA DO PREGÃO: 11/04/2019, às 13 horas (início da sessão de disputa de Preços)
Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet <http://www.licitacoes-e.com.br>, provido pelo Banco do Brasil S/A.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2618/2018, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;
- 1.2** - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
- 1.3** - Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 (Regulamenta o Pregão Eletrônico);
- 1.4** - Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;
- 1.5** - Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.6** - Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7** - Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive as Instruções Normativas nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, nº 2, de 21/10/2010, nº 5, de 26 de maio de 2017, da SLTI/MPOG e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006; 128, de 19/12/2008 e 139/2011, de 10/11/2011;
- 1.8** - Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.9** - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.10** - Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.11** - Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.12** - Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);

1.13 - Lei Complementar 147/2014, que promoveu alterações na Lei Complementar 123/2006;

1.14 - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por chamada, com fornecimento de peças, para 15 (quinze) equipamentos do tipo Portal Detector de Metais, da marca GARRET, 02 (dois) aparelhos de Raio X, marca Smiths Detections e 04(quatro) aparelhos de Raio X, marca VMI, instalados na capital e interior deste Regional**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.

2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.

2.3 Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 18 do Regulamento do Pregão.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

3.1.2. **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

3.1.3. **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

3.1.4. Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

3.1.5. Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação, de acordo com o § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.540/2005.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.4 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, do §2º do art. 3º e inciso I do art. 13, ambos do Decreto 5.450/2005.

4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil posterior à convocação, uma vez que este Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região aderiu a tal sistema.

4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

4.1.2 Que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.3 Que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S.A., cuja comunicação é feita pela internet.

4.1.4 Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.5 Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 28 do decreto 5.450/2005, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.

4.1.6 Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

4.1.7 Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

4.1.8 Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

4.1.9 Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.3.1 Os interessados em participar do pregão eletrônico, deverão, também, informar-se junto às agências do Banco do Brasil S.A. a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3.2 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no licitações-e.

5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em

que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

5.5.1 A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.

5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

5.7 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.

5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, desde que identifiquem no sítio do “licitacoes-e” o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.

5.9.1 O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.

5.9.2 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da referida lei.

5.9.3 A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Acesso Identificado”.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas e, quando for o caso, seus anexos (desde que não estejam identificados), deverão ser formulados e remetidos **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio licitacoes-e do Banco do Brasil, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1 Valor unitário e total de cada item e valor global do lote. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (**R\$**), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo V**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

6.5.2 **Prazo de validade** da proposta de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.3 **Do Prazo e da Execução dos Serviços:**

6.5.3.1. **Procedimentos para realização dos serviços de manutenção preventiva:**

6.5.3.1.1. A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, no horário das 08h às 17h, nas dependências do TRT5.

6.5.3.1.2. As manutenções preventivas subsequentes deverão ocorrer semestralmente (da mesma forma, o pagamento pelas manutenções preventivas, será semestral), sendo obrigatório o acionamento de todos os equipamentos definidos no contrato, com acompanhamento de um funcionário da Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI. Todos os esclarecimentos necessários ao melhor funcionamento e manutenção dos equipamentos deverão ser prestados no ato da visita.

6.5.3.1.3. As visitas preventivas deverão ser marcadas na primeira semana, após cada semestre, com antecedência mínima de 24 horas, preferencialmente, das 08h às 17h, a fim de que os equipamentos estejam disponíveis para teste e nas unidades em que estejam instalados.

6.5.3.2. **Procedimentos para realização dos serviços de manutenção corretiva:**

6.5.3.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sob demanda, os quais serão requisitados por meio de abertura de chamado técnico (Ordem de Serviço), emitido pela SCI, a ser transmitida à empresa contratada por meio de e-mail. Os serviços poderão ainda ser solicitados por meio de telefone ou outro meio hábil de comunicação, desde que previamente acordado com a contratada, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico, se for o caso, mediante cópia do ofício específico, a ser retirado no ato da execução dos serviços.

6.5.3.2.2. A contratada deverá anotar em ordem de serviço os dados relevantes aos itens revisados, consertados ou substituídos, a hora de início do atendimento e os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças.

6.5.3.2.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados, no horário das 8h às 17h, nas dependências do TRT5, observados os seguintes prazos:

6.5.3.2.4. O atendimento do chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, contado da hora de abertura do chamado, para que não haja prejuízo ao atendimento prestado pela Coordenadoria de Segurança Institucional;

6.5.3.2.5. No atendimento do chamado técnico, a contratada deverá solucionar o problema detectado no equipamento, salvo se houver necessidade de substituição de peças no equipamento;

6.5.3.2.6. No caso de haver necessidade de substituição de peças com vistas à completa execução dos serviços, ou seja, colocação do equipamento em operação, a manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar da autorização de substituição;

6.5.3.2.7. A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios de um determinado chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, contado da notificação;

6.5.3.2.8. Excepcionalmente, quando não houver a peça no mercado local, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da autorização. Esse período poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito mediante apresentação de justificativa do fabricante quanto ao prazo de entrega da peça;

6.5.3.2.9. Tanto na Capital quanto no interior quando se fizer necessário retirar os equipamentos das dependências do TRT5 para conserto, o transporte para a oficina da Contratada será sem qualquer ônus para este Tribunal, devendo o equipamento ser devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva retirada, sendo possível prorrogá-lo, desde que solicitado por escrito em até 02 (dois) dias úteis após a retirada. A justificativa será submetida à apreciação da Coordenadoria de Segurança.

6.5.3.2.10 O serviço será considerado finalizado definitivamente após 90 (noventa) dias corridos, no máximo, após realização do reparo desde que não apresente qualquer falha técnica dentro deste período, devendo ser lavrado termo circunstanciado de descrição do serviço efetuado.

6.5.3.3 Reposição das Peças:

6.5.3.3.1. São peças passíveis de troca, por desgaste ou quebra: todas as peças necessárias ao bom e correto funcionamento de todos os equipamentos constantes deste TR, quantas vezes se fizer necessário, incluindo-se: fiação elétrica dos equipamentos, rolamentos, fusíveis, barreira de luzes, transformador, tira de cortina de chumbo, botão, cabos e peças de reposição, dentre outras, conforme **Anexo A** deste termo de referência.

6.5.3.3.2. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando se caracterizar como material “fora de linha”, ou seja, que não for mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do gestor do contrato.

6.5.3.3.3. A Contratada deverá restituir ao Contratante as peças substituídas;

6.5.3.3.4. O Contratante poderá exigir da Contratada, a comprovação da procedência original de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive por meio de Notas Fiscais.

6.5.3.3.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do gestor do contrato.

6.5.3.3.6. Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a Contratada deverá apresentar, para validação do TRT5, um laudo técnico atestando o defeito e suas prováveis causas, as peças a serem adquiridas visando à eventual substituição, bem como fazer a juntada do orçamento correspondente ao custo da peça. Após avaliação, o TRT5 emitirá autorização específica para substituição da peça visando à conclusão do serviço de manutenção corretiva. Em seguida, a contratada solicitará o ressarcimento do custo da peça apresentando a nota fiscal de aquisição para reembolso, com a nota fiscal/fatura de realização do serviço de manutenção corretiva.

6.5.3.3.7. Após cada execução de manutenção preventiva, uma etiqueta deverá ser afixada em local visível, constando a data do serviço e o nome do executor. Da mesma forma, uma etiqueta deverá ser afixada sobre a nova peça que substituir a danificada, com as mesmas especificações.

6.5.3.3.8. Quando houver, no orçamento peça que não esteja incluída no Anexo A, o gestor do contrato realizará pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) propostas, visando a conferência do preço praticado pela Contratada.

6.5.3.3.9. A Contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste Termo.

6.5.3.3.10. As peças que são de fabricação e venda exclusiva do fabricante do equipamento, serão adquiridas pelo Contratante em processo administrativo específico, iniciando o prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva quando da disponibilização da(s) peça(s).

6.5.3.3.11. Quando for detectado defeito que necessite da utilização de peças de fabricação e venda exclusiva do fabricante do equipamento, a Contratada deverá elaborar Relatório Técnico de Defeito, contendo, no mínimo, o diagnóstico do defeito e as possíveis causas, a relação das peças necessárias para o conserto e a justificativa para aplicação dessas peças, visando subsidiar a decisão para a aquisição das peças pelo Contratante.

6.5.3.3.12. Para o reembolso, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura específica de aquisição da(s) peça(s) substituída(s).

6.5.3.3.13. O valor das peças será reembolsado de acordo com a tabela de preços das peças, desde que compatível com o preço de mercado. No caso de o preço apresentado pela contratante superar o de mercado, o ressarcimento será feito com base no valor cotado na pesquisa de preços.

6.5.3.3.14. Para o pagamento dos serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar nota fiscal da empresa contendo o valor do serviço, que será paga quando houver o efetivo conserto do equipamento.

6.5.3.3.15. Se julgar necessário, o gestor do contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, sobre as condições dos equipamentos e dos locais onde estão instalados.

6.5.3.3.16. A Contratada efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independentemente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, e quaisquer outras irregularidades ou divergências, ainda que constatada depois do recebimento do equipamento.

6.5.3.3.17 Os preços máximos unitários que a Administração se dispõe a pagar pelas peças de reposição são os dispostos nas planilhas do **Anexo A** do Termo de Referência.

6.5.3.3.18 Após a disputa de lances no pregão, a licitante melhor classificada deverá enviar proposta de preços definitiva das peças, conforme “tabela de preço das peças de reposição”, ajustando o valor total ao valor do lance ofertado, com recomposição dos preços unitários.

6.5.3.3.19 O valor limite anual para ressarcimento das peças por cada equipamento será estimado em função de 50% do preço de compra de um equipamento novo, conforme valores abaixo:

a) Preço de um novo Portal Detector de metal R\$35.865,00 x 50% = **R\$17.932,50**

b) Preço de um novo Raio-x R\$78.800,00 x 50% = **R\$39.400,00.**

.6.5.4 **Locais onde os serviços deverão ser executados:** Os serviços de manutenção serão prestados nos locais a seguir:

Equipamento: Portal detector de metais

Marca/Modelo: **GARRET PD6500i**

Nº Série: 1168411

KVp máximo: 100/240VAC

Potência: 45W, 50/60Hz

Adquiridos em : junho de 2017

Equip.	LOCAL	ENDEREÇO	Tombo	QTDE
1	Salvador	Ed. Góes Calmon, Rua Miguel Calmon, 285, Comércio – Salvador/BA	083515	01
2	Salvador	Ed. Góes Calmon, Rua Miguel Calmon, 285, Comércio – Salvador/BA	083516	01
3	Salvador	Ed. Min. Coqueijo Costa, Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré – Salvador/BA	083519	01
4	Alagoinhas	Rua do Terminal Rodoviário, s/n, Alagoinhas Velha – Alagoinhas/BA	083525	01
5	Camaçari	Avenida Contorno, s/nº, Fórum Barachísio Lisboa, Centro – Camaçari/BA	083526	01
6	Eunápolis	Avenida Artulino Ribeiro, s/nº, Fórum Clovis Bevilacqua, lotes 1-3, Dinah Borges – Eunápolis/BA	083512	01
7	Feira de Santana	Avenida João Durval Carneiro, 2768, Ponto Central – Feira de Santana/BA	083517	01
8	Ilhéus	Rua Severino Vieira, 154, Malhado – Ilhéus/BA	083523	01
9	Ipiaú	Rua Juracy Magalhães, 259, Fórum Juiz Herval de Aguiar Torres, Centro – Ipiaú/BA	083522	01
10	Itabuna	Rua Dr. Érito Francisco Machado, s/nº, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano – Itabuna/BA	083524	01
11	Itapetinga	Rua Dulce Pereira Gomes, 150, Jardim Morumbi – Itapetinga/BA	083521	01
12	Paulo Afonso	Rua Tancredo Neves, s/nº; Lote 97, Bairro Alves de Souza – Paulo Afonso/BA	083518	01
13	Porto Seguro	Praça Água de Coco, s/nº, Fórum Gilberto Gomes, Tabapiri – Porto Seguro/BA	083520	01
14	Senhor do Bonfim	Avenida Roberto Santos, 503, Maristas, Fórum Governador	083514	01

		José Gonçalves – Senhor do Bonfim/BA		
15	Simões Filho	Avenida Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barreto, Centro – Simões Filho/BA	083513	01

Equipamento: Scanner Raio-x marca: Smiths Detection, modelo: HS 6040si:

Equip.	LOCAL	ENDEREÇO	Tombo	QTDE
16	Alagoinhas	Rua do Terminal Rodoviário, s/n, Alagoinhas Velha – Alagoinhas/BA	067313	01
17	Jequié	Rua Gildélito Ferraz, nº 100, Jequezinho, Fórum Ministro Hylo Gurgel, 45208-905 - Jequié/BA.	067314	01

Equipamento: Scanner Raio-x marca: VMI, modelo: Scanner Spectrum 5030:

Equip.	LOCAL	ENDEREÇO	Tombo	QTDE
18	Salvador	Ed. Góes Calmon, Rua Miguel Calmon, 285, Comércio – Salvador/BA	083771	01
19	Salvador	Ed. Góes Calmon, Rua Miguel Calmon, 285, Comércio – Salvador/BA	083772	01
20	Salvador	Ed. Min. Coqueijo Costa, Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré – Salvador/BA	083773	01
21	Juazeiro	Travessa José Guerra de Santana, 165, Fórum Orlando Gomes, Alagadiço – 48.903-351 - Juazeiro/BA.	083774	01

6.5.5 Horários de execução dos serviços:

6.5.5.1. As visitas preventivas deverão ser marcadas na primeira semana, após cada semestre, com antecedência mínima de 24 horas, preferencialmente, das 08h às 17h, a fim de que os equipamentos estejam disponíveis para teste e nas unidades em que estejam instalados.

6.5.5.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados, no horário das 8h às 17h, nas dependências do TRT5, observados os prazos constantes no Termo de Referência (anexo I).

6.5.6 Prazo e Condições da garantia técnica:

6.5.6.1. A Contratada ofertará garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços corretivos executados.

6.5.6.2. As peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, ou de, no mínimo, 3 (três) meses, o que for mais vantajoso para a Administração, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, com a data de seu recebimento.

6.5.6.3. Durante a garantia, a Contratada deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

6.5.6.4. A CONTRATADA se responsabilizará (durante o prazo de garantia) pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e especificações, observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados.

6.5.6.5. A Contratada se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a Contratante, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

6.5.7 **Qualificação Técnica:**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.5.7.1 Um **atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção em raio-x e detector de metal, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5.7.2 **Termo de Vistoria** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **ou declaração** de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto desta licitação, conforme item 15 do Termo de Referência.

6.5.8. Prazo de vigência do contrato: Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, com respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, renovável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.5.9 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado no subitem 6.5.3. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.6 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.

6.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.

6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.11 O encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço e, se for o caso, o respectivo anexo (desde que não estejam identificados), somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

6.13 Caberá ao licitante arrematante a remessa, via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@trt5.jus.br, no prazo mínimo de 2 horas, da sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como seus anexos, a exemplo de prospectos, e as declarações que a acompanharem, devendo a documentação estar assinada e ser transmitida em arquivo com extensão PDF, seguindo o rito procedimental de envio na conformidade do item 4 deste edital.

6.13.1. A **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

6.13.2 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem eles ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (Joint Photographic Expertes Group), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas terão sua conformidade analisada de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificadas propostas que:

8.1.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

8.1.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.1.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.1.4 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

8.1.4.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o lote**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo V**.

8.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

8.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação, designando nova data para realização do certame.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade das mesmas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

9.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FASE DOS LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

10.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

10.5 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

10.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à sanção constante no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005:

10.7 A etapa de lances dividir-se-á em duas fases:

10.7.1 O Pregoeiro delimitará o tempo para recebimento dos lances, a ele cabendo a decisão de encerrar essa etapa, oportunidade em que o sistema eletrônico encaminhará aos licitantes aviso de fechamento iminente da referida etapa.

10.7.2 Encerrada essa primeira etapa, transcorrerá período de tempo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, para registro de novos lances. Findo o prazo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro poderá, ainda, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado **lance mais vantajoso**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

10.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.10 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global do lote único**.

10.11 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos de servidores do TRT da 5ª Região ou de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação.

10.14 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global do lote único**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições habilitatórias, estipuladas com base:

11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através consulta eletrônica ao SICAF;

11.2.2 Na documentação complementar imediatamente enviada por e-mail pelo licitante, e posteriormente enviados o original ou a cópia autenticada pelo correio, quando for o caso.

11.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

11.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.

11.5 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

11.6 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11.7 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.8 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de desclassificação da oferta.

11.9 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a posteriori.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação da documentação complementar exigida neste edital.

12.1.1 Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - **a existência de registros impeditivos à contratação;**

b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa**

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta "on line", pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo ambas estar válidas**.

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

12.3.1 CADASTRAMENTO

12.3.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VÁLIDA

12.3.3 HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA

12.4 É assegurado ao licitante que esteja com algum **documento vencido** no SICAF o direito de **apresentar, imediatamente, via e-mail, a documentação atualizada.**

12.5 Se a regularização do fornecedor, no SICAF, não se efetivar em razão de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com a linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao sistema, o Pregoeiro poderá receber diretamente do interessado, nas mesmas condições dispostas no subitem anterior, a documentação exigida em lei, a qual deverá compor o processo licitatório.

12.6 A empresa, ainda, deverá, inicialmente, **encaminhar**, por meio eletrônico ao endereço licitacao@trt5.jus.br, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, a **documentação de habilitação**, devendo ela ser apresentada em cópias digitalizadas e assinadas conforme originais. **Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.****

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando, preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 Das Declarações:

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

12.8.2.1 Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.8.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

I - O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

II - Poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

13.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2 **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa e em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1 **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da

sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item.

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 Da Qualificação Técnica/Vistoria Prévia:

12.8.5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos: 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção em raio-x e detector de metal, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.8.5.2. Os interessados em participar do certame poderão vistoriar os locais onde se encontram os equipamentos e terem conhecimento das condições do ambiente e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, examinando-os, tomando ciência de suas características, o estado de conservação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento ou esquecimento de qualquer detalhe que venha prejudicar a perfeita execução do serviço.

12.8.5.3. Para realização do procedimento de vistoria prévia, deverá ser agendada vistoria junto à Coordenadoria de Segurança Institucional por meio dos telefones (71) 3319-7809/7811, de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 17h00. A vistoria poderá ser realizada até a véspera da data da abertura da licitação.

12.8.5.4. Em conformidade com o disposto no Art. 18 da Resolução 114 de 20 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e com o Art. 30 da Resolução 70 de 24 de setembro de 2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o licitante poderá optar por não realizar a vistoria, desde que apresente declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto desta licitação, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das mesmas como argumento para pleito de qualquer tipo.

12.8.5.5 Caso a empresa interessada opte por efetuar a vistoria deve apresentar o TERMO DE VISTORIA, na hipótese de optar por não realizar a vistoria prévia deve apresentar a respectiva declaração formal, conforme modelos **Anexo B**.

12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, **exceto em relação à CNDT**, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, apresente, por e-mail, a documentação comprovando a regularidade, imediatamente após o encerramento da fase de lances, nos termos do item 12.6.

12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores das mesmas.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

13.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

13.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar

inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.

13.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após ao encerramento do tempo randômico.**

13.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

13.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação.**

13.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categoria), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá as seguintes regras:

13.3.1 Se não houver nenhum lance durante a sessão de lances, permanecendo as propostas da forma em que foram originalmente registradas no Licitações-e, **o sistema ordenará as propostas automaticamente**, sem qualquer interferência do pregoeiro, com base no art. 23 C/C art. 24, §4º, do Decreto 5.450/2005. Assim, **arrematante será a empresa que primeiro tenha registrado a sua proposta no sistema**, ressaltando-se que **a proposta que não é alterada durante a sessão de lances converte-se, após o término da disputa, no lance final do licitante.** Portanto, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalece aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

13.3.2 Caso as **propostas de mesmo valor** tenham sido **registradas ao mesmo tempo**, o pregoeiro convocará os licitantes para a realização de um **sorteio** presencial a fim de promover o desempate, que ocorrerá três dias úteis após a sessão de lances, em horário e local a serem designados pelo pregoeiro.

14. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006 e a análise da habilitação das mesmas dar-se-á da seguinte forma:

14.1.1 Em relação à microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha exercido o direito de preferência e tenha ofertado proposta inferior àquela do licitante inicialmente declarado vencedor, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta "on line" e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo toda a documentação estar válida, conforme IN/MARE nº 05/95.

14.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.2.1 O transcurso do prazo previsto no item anterior sem a devida regularização implicará a decadência do direito à contratação e o licitante será declarado inabilitado, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2 Não ocorrendo empate ou na falta do exercício do direito de preferência, conforme procedimentos disciplinados nos itens 14 e 15 deste edital, o objeto licitado também será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

15. DO RECURSO

15.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

15.2 A obtenção do vencedor final do certame será interpretada da seguinte forma:

a) Quando não houver na licitação participação de microempresa e empresa de pequeno porte e o licitante não enquadrado nesse regime tenha ofertado menor preço e tenha sido declarado habilitado;

b) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o menor preço apresentado tenha decorrido de uma delas e sua habilitação esteja regular desde o início.

c) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no percentual previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, tenha havido o exercício do direito de preferência e sua habilitação esteja regular desde o início.

d) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no percentual previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, tenha havido o exercício do direito de preferência e que, **após o prazo assinalado no item 14.1.2**, tenha regularizado sua documentação fiscal e declarada habilitada.

15.3 Declarado o vencedor final, qualquer licitante durante a sessão pública, poderá manifestar **imediate e motivadamente**, em campo próprio no sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

15.3.2. A apresentação das razões de recurso deve ser feita por e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@trt5.jus.br, no prazo legal e fixado no sítio do licitacoes-e do Banco do Brasil, cabendo ao recorrente e interessados o cumprimento da formatação do documento conforme item 3 deste edital.

15.3.3 A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3.4 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

15.3.5 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

15.4 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo VII)** referente ao objeto desta licitação.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

17.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 17.1 e 17.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.

17.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.

17.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela

adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

17.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, com respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, **renovável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Prestar serviços de manutenção preventiva semestralmente e corretiva, por CHAMADA AVULSA, através de técnicos especializados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

19.2. Fornecer ao **CONTRATANTE** meios de comunicação direta com prepostos da **CONTRATADA** encarregados dos serviços, tais como: telefones fixo e celular, e-mail, fax;

19.3. Manter escritório ou posto de atendimento em distância não superior a 200 quilômetros da cidade a ser atendida, visando o cumprimento dos prazos de atendimento previstos neste documento, ou apresentar atestado / declaração contendo informações de que a empresa interessada possui condições técnicas e logísticas para cumprir os prazos dispostos no presente instrumento, visando atendimento por parte da contratada em tempo hábil, devendo tal declaração ser apresentada no momento da assinatura do contrato;

19.4. Fornecer fardamentos, EPIs e demais insumos necessários para o desempenho do serviço para os empregados, cujo uso será obrigatório quando em serviço;

19.5. Para serviços de manutenção que demandarem mais de 24 horas úteis a empresa prestadora dos serviços deverá instalar no local, um equipamento de sua propriedade, de igual ou maior capacidade que a do aparelho retirado;

19.6. Entregar os materiais e peças provenientes dos serviços ao Fiscal do **contrato**;

19.7. A **Contratada** ficará responsável pela retirada e reinstalação dos aparelhos em garantia de serviço realizado pela **Contratada**, devendo enviar solicitação de autorização prévia por escrito ao Fiscal/Gestor do **contrato** para remover ou transferir bem, equipamento ou material pertencente ao **Contratante**;

19.8. Os serviços rejeitados pelo Fiscal do **contrato**, no caso de funcionamento indevido do aparelho, deverão ser refeitos corretamente em 24 horas úteis, arcando a **Contratada** com o ônus decorrente do fato;

19.9. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela **Contratada** em perfeito estado de limpeza no decorrer de sua realização;

19.10. Realizar as manutenções, conforme **ORDEM DE SERVIÇO**, objetivando a perfeita situação de funcionamento dos equipamentos, bem como daqueles que vierem a ser substituído, respeitado o limite de 25% da Lei nº 8.666/93 e o presente Termo;

19.11. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

19.12. Todo custo para realização dos serviços de manutenção: materiais auxiliares; tintas; lubrificantes; equipamentos; transportes; dentre outros, correrão por conta da **Contratada**;

19.13. Todos os serviços e peças correrão por conta da **Contratada**, que cobrará mensalmente do **TRT5**, através de fatura de prestação de serviços, preço em função da

quantidade de aparelhos mantidos no respectivo mês;

19.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: ferramentas, equipamentos, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do **Contrato**, ficando o **TRT5** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

19.15. Notificar o **Contratante** em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados;

19.16. Observar rigorosamente às regras de acesso e segurança existentes no **TRT5** inclusive para entrada ou saída de veículos, pessoal, materiais e equipamentos;

19.17. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

20.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do TRT5;

20.2. Efetuar os pagamentos a Contratada, mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e as Notas Fiscais/Faturas terem sido devidamente atestadas pelo Fiscal/Gestor do contrato;

20.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, através do Fiscal do contrato ou da Coordenadoria de Apoio às Unidades do Interior, gestora do contrato comunicando a Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

20.4. Receber e conferir todos os materiais fornecidos e serviços prestados pela Contratada, devolvendo os rejeitados imediatamente à Contratada;

20.5. Fica facultado ao TRT5 realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar a decisão quanto à revisão de preços;

20.6. Os preços estabelecidos poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

20.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega dos materiais solicitados e os pagamentos serão realizados com os preços vigentes;

20.8. Na vigência do presente instrumento fica vedado ao TRT5 a contratação de serviços similares ao objeto deste contrato com outras empresas estranhas a Contratada, salvo impossibilidade da mesma de prestar os serviços na qualidade e quantidade requeridas;

20.9. Proceder à publicação resumida do instrumento contratual e de seus aditamentos na Imprensa Oficial;

20.10. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/ GARANTIA CONTRATUAL

21.1 O recebimento dar-se-á conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1. Dos fiscais e do gestor do contrato

9.1.1. A fiscalização será realizada pelo Chefe de Núcleo da Coordenadoria de Segurança Institucional (Fiscal Técnico) e por servidor lotado na CSI (Fiscal Administrativo), subordinados ao Diretor da CSI do TRT5 (Gestor do Contrato), na forma do **Ato TRT5 nº 2010/2014**

22.2. Acompanhamento e fiscalização do serviço

22.2.1. O cumprimento das obrigações contratuais, objeto deste documento, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Seção de Logística e Apoio as Unidades do Interior da Coordenadoria de Segurança Institucional (Fiscal Técnico), por servidor lotado na CSI (Fiscal Administrativo) e pelo Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional (Gestor do contrato), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da IN/SLTI 02/2008 alterada pela IN/SLTI 06/2013.

22.2.2. A Coordenadoria de Segurança Institucional terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual, adotando metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados.

22.2.3. São atribuições do Chefe de Seção de Logística e Apoio as Unidades do Interior da Coordenadoria de Segurança Institucional durante o acompanhamento e a fiscalização:

- a) Encaminhar à Coordenadoria de Segurança Institucional relatório de ocorrências e planilhas que impliquem em possíveis sanções punitivas a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- d) Informar mediante a apresentação de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação referente à prestação dos serviços, para que a Coordenadoria de Segurança Institucional possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- e) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

22.2.4. São atribuições do servidor Fiscal Administrativo durante o acompanhamento e a fiscalização:

- a) Analisar a documentação entregue pela Contratada, que precede o ateste de conformidade do fornecimento do objeto, observando se houve o adimplemento dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- b) Solicitar da Contratada e seus prepostos as documentações faltantes ou incompletas com a finalidade de complementar àquelas entregues com a fatura mensal;

- c) Informar à Administração quaisquer irregularidades constatadas e indicar, quando for o caso, as medidas que devam ser adotadas;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- e) Adotar todas as medidas com vistas a auxiliar o Gestor na condução do contrato, primando pela eficiência na execução da prestação dos serviços, agindo de forma proativa com o objetivo da unidade apresentar um serviço de qualidade ao público interno e externo;
- f) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado nos termos do item 13 do Termo de Referência (anexo I do Edital), em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), em prazo não superior a 10 (DEZ) dias úteis, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, após atestação, pela Fiscalização da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês anterior, acompanhada do Relatório de Manutenção e Atividades, conforme Anexo III do Termo de Referência. As Notas Fiscais/Faturas, serão atestadas pelo setor competente, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, no Protocolo do Órgão requisitante.

23.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.3. Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

23.4. O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”.

23.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 23.1.

23.6. A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais/serviços e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

23.7. Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;

23.8. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

23.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo Licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação que não tenha sido atualizada no SICAF ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, impedido de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

24.2 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

24.2.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

24.3 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

24.4. As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

24.5. Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

25. DAS MULTAS

25.1 Sempre que houver atraso nos prazos de atendimento a solicitações ou de conclusão dos serviços, a Contratada ficará sujeita à:

25.1.1 Em caso de atraso na prestação do serviço: multa diária no valor de 0,5% do valor do contrato, limitado a 30%;

25.1.2 Em caso de inadimplemento parcial do objeto: multa de 5% do valor total do contrato;

25.1.3 Em caso de inadimplemento total do objeto: multa de 10% do valor total do contrato;

25.1.4 Em caso de mora no cumprimento das obrigações relativas à garantia, o Contratado ficará sujeito a multa diária de 0,5% (cinco décimos) sobre o valor do serviço não cumprido (manutenção preventiva ou corretiva), até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

25.2 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Legislação Federal que rege a matéria concernente às Licitações e Contratos Administrativos e às disciplinas normativas no âmbito do TRT5

26. RESCISÃO

26.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I - venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II - tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

27.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Contratante, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

27.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

27.3 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/05.

27.4 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplica o Decreto nº 2.271/1997 e pela Instrução Normativa nº 05/2017, demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

27.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

27.7 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.10 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

27.11 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

27.12 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

27.13 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

27.13.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenham sido devidamente indicados pelo solicitante em seu questionamento.

27.13.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados no sítio deste Regional, no campo "licitações", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem

possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegarem os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

27.14 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, "a", da Constituição Federal.

29. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

29.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Planilha de Estimativa de Preço e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VI – Planilha de Cotação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 15 de março de 2019

Ana Carina V. M. Maia

Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por chamada, com fornecimento de peças, para 15 (quinze) equipamentos do tipo Portal Detector de Metais, da marca GARRET, 02 (dois) aparelhos de Raio X, marca Smiths Detections e 04(quatro) aparelhos de Raio X, marca VMI, instalados na capital e interior deste Regional, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Resolução 175/2016 do CSJT regulamentou as medidas mínimas de segurança, as quais os tribunais devem se adequar, e propôs equipamentos para impedir a entrada de armas ou outros artefatos em suas dependências. Dentre esses mecanismos estão previstos o uso de portal detector de metais.

2.2. O Ato TRT5 nº 150/2013, dispõe sobre as atividades de Segurança Institucional, que visem à prevenção e à obstrução de ações adversas de qualquer natureza contra pessoas, áreas, instalações, documentos, materiais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, também prevê a utilização de vários equipamentos para controlar e garantir a segurança, dentre eles: portal detector de metais.

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente dos Portais Detectores de Metais, para auxiliar na segurança de magistrados, servidores e usuários deste TRT-5, através da identificação de quaisquer objetos suspeitos que o público em geral possa portar quando do ingresso no interior dos edifícios equipados com esses aparelhos.

2.4. O pedido de contratação com fornecimento de peças pela Contratada justifica-se pela diminuição do tempo de paralisação dos aparelhos, pois a empresa realiza as correções e substituições de peças especializadas de imediato, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.

2.5 Os serviços são essenciais à manutenção da segurança do Tribunal, visando atender suas necessidades. Ademais, há de se dizer que interrupção de funcionamento dos equipamentos descritos no item 1.1 pode comprometer, seriamente, a segurança dos usuários e do Tribunal diante do escasso número de agentes de segurança e vigilantes atuando nas unidades.

2.6. Trata-se de serviço comum, que permite a realização do certame por meio de Pregão.

2.7. O parcelamento do objeto em lote buscou o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis

no mercado, sem perda da economia de escala e preservando condições mínimas para a boa gestão das entregas de materiais decorrentes do certame. Destarte, procurou-se obter, para cada lote, um item que represente valor minimamente interessante para o mercado, todos possuindo sua natureza afim, além da natureza idêntica do serviço a ser prestado.

3. DEFINIÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1. Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento e evitando avarias com o uso inadequado.

3.2. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, o fornecimento e a substituição de peças, inclusive reparos, componentes e outros materiais necessários para o seu pleno funcionamento.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Procedimentos para realização dos serviços de manutenção preventiva:

4.1.1. A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, no horário das 08h às 17h, nas dependências do TRT5.

4.1.2. As manutenções preventivas subsequentes deverão ocorrer semestralmente (da mesma forma, o pagamento pelas manutenções preventivas, será semestral), sendo obrigatório o acionamento de todos os equipamentos definidos no contrato, com acompanhamento de um funcionário da Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI. Todos os esclarecimentos necessários ao melhor funcionamento e manutenção dos equipamentos deverão ser prestados no ato da visita.

4.1.3. As visitas preventivas deverão ser marcadas na primeira semana, após cada semestre, com antecedência mínima de 24 horas, preferencialmente, das 08h às 17h, a fim de que os equipamentos estejam disponíveis para teste e nas unidades em que estejam instalados.

4.2. Procedimentos para realização dos serviços de manutenção corretiva:

4.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sob demanda, os quais serão requisitados por meio de abertura de chamado técnico (Ordem de Serviço), emitido pela SCI, a ser transmitida à empresa contratada por meio de e-mail. Os serviços poderão ainda ser solicitados por meio de telefone ou outro meio hábil de comunicação, desde que previamente acordado com a contratada, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico, se for o caso, mediante cópia do ofício específico, a ser retirado no ato da execução dos serviços.

4.2.2. A contratada deverá anotar em ordem de serviço os dados relevantes aos itens revisados, consertados ou substituídos, a hora de início do atendimento e os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças.

4.2.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados, no horário das 8h às 17h, nas dependências do TRT5, observados os seguintes prazos:

4.2.4. O atendimento do chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, contado da hora de abertura do chamado, para que não haja prejuízo ao atendimento prestado pela Coordenadoria de Segurança Institucional;

4.2.5. No atendimento do chamado técnico, a contratada deverá solucionar o problema detectado no equipamento, salvo se houver necessidade de substituição de peças no equipamento;

4.2.6. No caso de haver necessidade de substituição de peças com vistas à completa execução dos serviços, ou seja, colocação do equipamento em operação, a manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar da autorização de substituição;

4.2.7. A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios de um determinado chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, contado da notificação;

4.2.8. Excepcionalmente, quando não houver a peça no mercado local, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da autorização. Esse período

poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito mediante apresentação de justificativa do fabricante quanto ao prazo de entrega da peça;

4.2.9. Tanto na Capital quanto no interior quando se fizer necessário retirar os equipamentos das dependências do TRT5 para conserto, o transporte para a oficina da Contratada será sem qualquer ônus para este Tribunal, devendo o equipamento ser devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva retirada, sendo possível prorrogá-lo, desde que solicitado por escrito em até 02 (dois) dias úteis após a retirada. A justificativa será submetida à apreciação da Coordenadoria de Segurança.

4.2.10 O serviço será considerado finalizado definitivamente após 90 (noventa) dias corridos, no máximo, após realização do reparo desde que não apresente qualquer falha técnica dentro deste período, devendo ser lavrado termo circunstanciado de descrição do serviço efetuado.

5. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

5.1. São peças passíveis de troca, por desgaste ou quebra: todas as peças necessárias ao bom e correto funcionamento de todos os equipamentos constantes deste TR, quantas vezes se fizer necessário, incluindo-se: fiação elétrica dos equipamentos, rolamentos, fusíveis, barreira de luzes, transformador, tira de cortina de chumbo, botão, cabos e peças de reposição, dentre outras, conforme **Anexo A** deste termo de referência.

5.2. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando se caracterizar como material “fora de linha”, ou seja, que não for mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do gestor do contrato.

5.3. A Contratada deverá restituir ao Contratante as peças substituídas;

5.4. O Contratante poderá exigir da Contratada, a comprovação da procedência original de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive por meio de Notas Fiscais.

5.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do gestor do contrato.

5.6. Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a Contratada deverá apresentar, para validação do TRT5, um laudo técnico atestando o defeito e suas prováveis causas, as peças a serem adquiridas visando à eventual substituição, bem como fazer a juntada do orçamento correspondente ao custo da peça. Após avaliação, o TRT5 emitirá autorização específica para substituição da peça visando à conclusão do serviço de manutenção corretiva. Em seguida, a contratada solicitará o ressarcimento do custo da peça apresentando a nota fiscal de aquisição para reembolso, com a nota fiscal/fatura de realização do serviço de manutenção corretiva.

5.7. Após cada execução de manutenção preventiva, uma etiqueta deverá ser afixada em local visível, constando a data do serviço e o nome do executor. Da mesma forma, uma etiqueta deverá ser afixada sobre a nova peça que substituir a danificada, com as mesmas especificações.

5.8. Quando houver, no orçamento peça que não esteja incluída no Anexo A, o gestor do contrato realizará pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) propostas, visando a conferência do preço praticado pela Contratada.

5.9. A Contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste Termo.

5.10. As peças que são de fabricação e venda exclusiva do fabricante do equipamento, serão adquiridas pelo Contratante em processo administrativo específico, iniciando o prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva quando da disponibilização da(s) peça(s).

5.11. Quando for detectado defeito que necessite da utilização de peças de fabricação e venda exclusiva do fabricante do equipamento, a Contratada deverá elaborar Relatório Técnico de Defeito, contendo, no mínimo, o diagnóstico do defeito e as possíveis causas, a relação das peças necessárias para o conserto e a justificativa para aplicação dessas peças, visando subsidiar a decisão para a aquisição das peças pelo Contratante.

5.12. Para o reembolso, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura específica de aquisição da(s) peça(s) substituída(s).

5.13. O valor das peças será reembolsado de acordo com a tabela de preços das peças, desde que compatível com o preço de mercado. No caso de o preço apresentado pela contratante superar o de mercado, o ressarcimento será feito com base no valor cotado na pesquisa de preços.

5.14. Para o pagamento dos serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar nota fiscal da empresa contendo o valor do serviço, que será paga quando houver o efetivo conserto do equipamento.

5.15. Se julgar necessário, o gestor do contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, sobre as condições dos equipamentos e dos locais onde estão instalados.

5.16. A Contratada efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independentemente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, e quaisquer outras irregularidades ou divergências, ainda que constatada depois do recebimento do equipamento.

5.17 Os preços máximos unitários que a Administração se dispõe a pagar pelas peças de reposição são os dispostos nas planilhas do **Anexo A** do Termo de Referência.

5.18 Após a disputa de lances no pregão, a licitante melhor classificada deverá enviar proposta de preços definitiva das peças, conforme “tabela de preço das peças de reposição”, ajustando o valor total ao valor do lance ofertado, com recomposição dos preços unitários.

5.19 O valor limite anual para ressarcimento das peças por cada equipamento será estimado em função de 50% do preço de compra de um equipamento novo, conforme valores abaixo:

a) Preço de um novo Portal Detector de metal R\$35.865,00 x 50% = **R\$17.932,50**

b) Preço de um novo Raio-x R\$78.800,00 x 50% = **R\$39.400,00.**

6. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços de manutenção serão prestados nos locais a seguir:

Equipamento: Portal detector de metais

Marca/Modelo: **GARRET PD6500i**

Nº Série: 1168411

KVp máximo: 100/240VAC

Potência: 45W, 50/60Hz

Adquiridos em : junho de 2017

Equip.	LOCAL	ENDEREÇO	Tombo	QTDE
1	Salvador	Ed. Góes Calmon, Rua Miguel Calmon, 285, Comércio – Salvador/BA	083515	01
2	Salvador	Ed. Góes Calmon, Rua Miguel Calmon, 285, Comércio – Salvador/BA	083516	01

3	Salvador	Ed. Min. Coqueijo Costa, Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré – Salvador/BA	083519	01
4	Alagoinhas	Rua do Terminal Rodoviário, s/n, Alagoinhas Velha – Alagoinhas/BA	083525	01
5	Camaçari	Avenida Contorno, s/nº, Fórum Barachísio Lisboa, Centro – Camaçari/BA	083526	01
6	Eunápolis	Avenida Artulino Ribeiro, s/nº, Fórum Clovis Bevilacqua, lotes 1-3, Dinah Borges – Eunápolis/BA	083512	01
7	Feira de Santana	Avenida João Durval Carneiro, 2768, Ponto Central – Feira de Santana/BA	083517	01
8	Ilhéus	Rua Severino Vieira, 154, Malhado – Ilhéus/BA	083523	01
9	Ipiaú	Rua Juracy Magalhães, 259, Fórum Juiz Herval de Aguiar Torres, Centro – Ipiaú/BA	083522	01
10	Itabuna	Rua Dr. Érito Francisco Machado, s/nº, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano – Itabuna/BA	083524	01
11	Itapetinga	Rua Dulce Pereira Gomes, 150, Jardim Morumbi – Itapetinga/BA	083521	01
12	Paulo Afonso	Rua Tancredo Neves, s/nº; Lote 97, Bairro Alves de Souza – Paulo Afonso/BA	083518	01
13	Porto Seguro	Praça Água de Coco, s/nº, Fórum Gilberto Gomes, Tabapiri – Porto Seguro/BA	083520	01
14	Senhor do Bonfim	Avenida Roberto Santos, 503, Maristas, Fórum Governador José Gonçalves – Senhor do Bonfim/BA	083514	01
15	Simões Filho	Avenida Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barreto, Centro – Simões Filho/BA	083513	01

Equipamento: Scanner Raio-x marca: Smiths Detection, modelo: HS 6040si:

Equip.	LOCAL	ENDEREÇO	Tombo	QTDE
16	Alagoinhas	Rua do Terminal Rodoviário, s/n, Alagoinhas Velha – Alagoinhas/BA	067313	01
17	Jequié	Rua Gildélito Ferraz, nº 100, Jequiezinho, Fórum Ministro Hylo Gurgel, 45208-905 - Jequié/BA.	067314	01

Equipamento: Scanner Raio-x marca: VMI, modelo: Scanner Spectrum 5030:

Equip.	LOCAL	ENDEREÇO	Tombo	QTDE
18	Salvador	Ed. Góes Calmon, Rua Miguel Calmon, 285, Comércio – Salvador/BA	083771	01
19	Salvador	Ed. Góes Calmon, Rua Miguel Calmon, 285, Comércio – Salvador/BA	083772	01
20	Salvador	Ed. Min. Coqueijo Costa, Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré – Salvador/BA	083773	01
21	Juazeiro	Travessa José Guerra de Santana, 165, Fórum Orlando Gomes, Alagadiço – 48.903-351 - Juazeiro/BA.	083774	01

7. METODOLOGIA

7.1. O julgamento das propostas será objetivo e em conformidade com o tipo de Licitação menor preço global (lote único) e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação vigente pertinente à matéria.

8. CRITERIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Critério de julgamento das propostas: menor preço global (lote único).

8.2. Forma de execução: fornecimento integral e prestação de serviço

8.3. A contratação se dará inicialmente por **12 (doze) meses**, podendo prorrogar-se até 60 meses.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Dos fiscais e do gestor do contrato

9.1.1. A fiscalização será realizada pelo Chefe de Núcleo da Coordenadoria de Segurança Institucional (Fiscal Técnico) e por servidor lotado na CSI (Fiscal Administrativo), subordinados ao Diretor da CSI do TRT5 (Gestor do Contrato), na forma do **Ato TRT5 nº 2010/2014**.

9.2. Acompanhamento e fiscalização do serviço

9.2.1. O cumprimento das obrigações contratuais, objeto deste documento, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Seção de Logística e Apoio as Unidades do Interior da Coordenadoria de Segurança Institucional (Fiscal Técnico), por servidor lotado na CSI (Fiscal Administrativo) e pelo Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional (Gestor do contrato), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da IN/SLTI 02/2008 alterada pela IN/SLTI 06/2013.

9.2.2. A Coordenadoria de Segurança Institucional terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual, adotando metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados.

9.2.3. São atribuições do Chefe de Seção de Logística e Apoio as Unidades do Interior da Coordenadoria de Segurança Institucional durante o acompanhamento e a fiscalização:

- a) Encaminhar à Coordenadoria de Segurança Institucional relatório de ocorrências e planilhas que impliquem em possíveis sanções punitivas a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- d) Informar mediante a apresentação de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação referente à prestação dos serviços, para que a Coordenadoria de Segurança Institucional possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- e) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9.2.4. São atribuições do servidor Fiscal Administrativo durante o acompanhamento e a fiscalização:

- a) Analisar a documentação entregue pela Contratada, que precede o ateste de conformidade do fornecimento do objeto, observando se houve o adimplemento dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- b) Solicitar da Contratada e seus prepostos as documentações faltantes ou incompletas com a finalidade de complementar àquelas entregues com a fatura mensal;
- c) Informar à Administração quaisquer irregularidades constatadas e indicar, quando for o caso, as medidas que devam ser adotadas;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- e) Adotar todas as medidas com vistas a auxiliar o Gestor na condução do contrato, primando pela eficiência na execução da prestação dos serviços, agindo de forma proativa com o objetivo da unidade apresentar um serviço de qualidade ao público interno e externo;
- f) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA TÉCNICA

10.1. A Contratada ofertará garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços corretivos executados.

10.2. As peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, ou de, no mínimo, 3 (três) meses, o que for mais vantajoso para a Administração, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, com a data de seu recebimento.

10.3. Durante a garantia, a Contratada deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

10.4. A CONTRATADA se responsabilizará (durante o prazo de garantia) pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e especificações, observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados.

10.5. A Contratada se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a Contratante, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1 Um **atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção em raio-x e detector de metal, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2 **Termo de Vistoria** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **ou declaração** de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto desta licitação, conforme item 15.

12. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade adotada pelo TRT5, dando cumprimento aos dispositivos da IN MPOG 01/2010 e da Resolução nº 103/2012 do CSJT, bem como os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos, sobretudo:

12.2. Quanto aos materiais:

I – devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – devem ser, quanto pertinente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

III – não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), nos casos em que se aplica a citada diretiva (componentes eletrônicos); e

12.3. Quanto aos processos administrativos internos da Adjudicatária:

I – obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.4. Considerando que as peças substituídas pertencerão ao Contratante, cabe a este certificar-se de que, no caso de descarte, esses resíduos tenham como destinação, local autorizado pelo poder público para esse fim.

12.5. A empresa Contratada deverá se responsabilizar pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de raios-X, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, a IN MPOG 01/2010 e a Resolução nº 103/2012 do CSJT relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

12.6.. A empresa contratada se compromete a declarar ou comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os procedimentos adotados para a adequada gestão dos resíduos gerados na execução dos serviços.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela correspondente ao valor dos serviços e peças efetivamente fornecidos e corretamente recebidos;

13.2 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo do fiscal do contrato:

a) provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório, imediatamente após a prestação dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

b) definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará

constar o ateste da nota fiscal.

13.3. A quantidade de serviços e peças será comprovada por relatórios de atendimento de manutenção preventiva (semestral) e de manutenções corretivas realizadas no período. Caberá ao **Chefe de Núcleo da Coordenadoria de Segurança Institucional** Fiscal do **CONTRATO**, realizar os chamados, acompanhar e fiscalizar os serviços, bem assim lavrar mensalmente nas faturas atestadas sobre a efetiva prestação dos serviços.

13.4. Lavrado o atestado, a fatura será encaminhada para pagamento, que será realizado através de Ordem Bancária no prazo de até 10 dias úteis, contados da data do atestado dos serviços na fatura pelo **TRT5**;

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA.

15. DA VISTORIA PRÉVIA

15.1. Os interessados em participar do certame poderão vistoriar os locais onde se encontram os equipamentos e terem conhecimento das condições do ambiente e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, examinando-os, tomando ciência de suas características, o estado de conservação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento ou esquecimento de qualquer detalhe que venha prejudicar a perfeita execução do serviço.

15.2. Para realização do procedimento de vistoria prévia, deverá ser agendada vistoria junto à Coordenadoria de Segurança Institucional por meio dos telefones (71) 3319-7809/7811, de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 17h00. A vistoria poderá ser realizada até a véspera da data da abertura da licitação.

15.3. Em conformidade com o disposto no Art. 18 da Resolução 114 de 20 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e com o Art. 30 da Resolução 70 de 24 de setembro de 2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o licitante poderá optar por não realizar a vistoria, desde que apresente declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto desta licitação, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das mesmas como argumento para pleito de qualquer tipo.

15.4. Caso a empresa interessada opte por efetuar a vistoria deve apresentar o TERMO DE VISTORIA, na hipótese de optar por não realizar a vistoria prévia deve apresentar a respectiva declaração formal, conforme modelos **Anexo B**.

16. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do TRT5;

16.2. Efetuar os pagamentos a Contratada, mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e as Notas Fiscais/Faturas terem sido devidamente atestadas pelo Fiscal/Gestor do contrato;

16.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, através do Fiscal do contrato ou da Coordenadoria de Apoio às Unidades do Interior, gestora do contrato comunicando a Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

16.4. Receber e conferir todos os materiais fornecidos e serviços prestados pela Contratada, devolvendo os rejeitados imediatamente à Contratada;

- 16.5. Fica facultado ao TRT5 realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar a decisão quanto à revisão de preços;
- 16.6. Os preços estabelecidos poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 16.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega dos materiais solicitados e os pagamentos serão realizados com os preços vigentes;
- 16.8. Na vigência do presente instrumento fica vedado ao TRT5 a contratação de serviços similares ao objeto deste contrato com outras empresas estranhas a Contratada, salvo impossibilidade da mesma de prestar os serviços na qualidade e quantidade requeridas;
- 16.9. Proceder à publicação resumida do instrumento contratual e de seus aditamentos na Imprensa Oficial;
- 17.10. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

- 17.1. Prestar serviços de manutenção preventiva semestralmente e corretiva, por CHAMADA AVULSA, através de técnicos especializados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
- 17.2. Fornecer ao **CONTRATANTE** meios de comunicação direta com prepostos da **CONTRATADA** encarregados dos serviços, tais como: telefones fixo e celular, e-mail, fax;
- 17.3. Manter escritório ou posto de atendimento em distância não superior a 200 quilômetros da cidade a ser atendida, visando o cumprimento dos prazos de atendimento previstos neste documento, ou apresentar atestado / declaração contendo informações de que a empresa interessada possui condições técnicas e logísticas para cumprir os prazos dispostos no presente instrumento, visando atendimento por parte da contratada em tempo hábil, devendo tal declaração ser apresentada no momento da assinatura do contrato;
- 17.4. Fornecer fardamentos, EPIs e demais insumos necessários para o desempenho do serviço para os empregados, cujo uso será obrigatório quando em serviço;
- 17.5. Para serviços de manutenção que demandarem mais de 24 horas úteis a empresa prestadora dos serviços deverá instalar no local, um equipamento de sua propriedade, de igual ou maior capacidade que a do aparelho retirado;
- 17.6. Entregar os materiais e peças provenientes dos serviços ao Fiscal do **contrato**;
- 17.7. A **Contratada** ficará responsável pela retirada e reinstalação dos aparelhos em garantia de serviço realizado pela **Contratada**, devendo enviar solicitação de autorização prévia por escrito ao Fiscal/Gestor do **contrato** para remover ou transferir bem, equipamento ou material pertencente ao **Contratante**;
- 17.8. Os serviços rejeitados pelo Fiscal do **contrato**, no caso de funcionamento indevido do aparelho, deverão ser refeitos corretamente em 24 horas úteis, arcando a **Contratada** com o ônus decorrente do fato;
- 17.9. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela **Contratada** em perfeito estado de limpeza no decorrer de sua realização;
- 17.10. Realizar as manutenções, conforme **ORDEM DE SERVIÇO**, objetivando a perfeita situação de funcionamento dos equipamentos, bem como daqueles que vierem a ser substituído, respeitado o limite de 25% da Lei nº 8.666/93 e o presente Termo;
- 17.11. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

17.12. Todo custo para realização dos serviços de manutenção: materiais auxiliares; tintas; lubrificantes; equipamentos; transportes; dentre outros, correrão por conta da **Contratada**;

17.13. Todos os serviços e peças correrão por conta da **Contratada**, que cobrará mensalmente do **TRT5**, através de fatura de prestação de serviços, preço em função da quantidade de aparelhos mantidos no respectivo mês;

17.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: ferramentas, equipamentos, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do **Contrato**, ficando o **TRT5** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.15. Notificar o **Contratante** em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados;

17.16. Observar rigorosamente às regras de acesso e segurança existentes no **TRT5** inclusive para entrada ou saída de veículos, pessoal, materiais e equipamentos;

17.17. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

18. DAS PENALIDADES

Sempre que houver atraso nos prazos de atendimento a solicitações ou de conclusão dos serviços, a Contratada ficará sujeita à:

18.1 Em caso de atraso na prestação do serviço: multa diária no valor de 0,5% do valor do contrato, limitado a 30%;

18.2 Em caso de inadimplemento parcial do objeto: multa de 5% do valor total do contrato;

18.3 Em caso de inadimplemento total do objeto: multa de 10% do valor total do contrato;

18.4 Em caso de mora no cumprimento das obrigações relativas à garantia, o Contratado ficará sujeito a multa diária de 0,5% (cinco décimos) sobre o valor do serviço não cumprido (manutenção preventiva ou corretiva), até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.5 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Legislação Federal que rege a matéria concernente às Licitações e Contratos Administrativos e às disciplinas normativas no âmbito do TRT5.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

19.2. De acordo com a Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

19.3. Nos termos do artigo 3º, da Resolução acima referida, ficam também as PROPONENTES cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE ÚNICO

Item 20 – Planilha de preços estimados anuais dos serviços e peças:

Item	Descrição	Preço estimado (média)	Qtde.	Total
1	Manutenção preventiva em portal detector de metal da marca GARRET PD6500i (1 manut. semestral x 15 portais = 30 manutenções ao ano)	856,30	30	25.689,00
2	Manutenção corretiva em portal detector de metal da marca GARRET PD6500i (estima-se 2 manut. corretivas ao ano x 15 portais = 30 manutenções por ano)	236,57	30	7.097,10
3	Valor total da tabela de preço das peças de reposição do Portal detector de metais, Marca/Modelo: GARRET PD6500i (quando necessária reposição de peças)	26.370,56	1	26.370,56
4	Manutenção preventiva em Raios X da marca Smiths Detection HS6040si (1 manut. semestral x 2 raios-x = 4 manutenções ao ano)	1.147,02	4	4.588,08
5	Manutenção corretiva Raios X da marca Smiths Detection HS6040si (estima-se 2 manut. corretivas ao ano x 2 raio-x = 4 manutenções por ano)	1.140,87	4	4.563,48
6	Valor total da tabela de preço das peças de reposição do Scanner Raio-x Smiths Detection HS 6040si (quando necessária reposição de peças)	115.106,22	1	115.106,22
7	Manutenção preventiva em Raio X, marca VMI Scanner Spectrum 5030 (1 manut. semestral x 4 raios-x = 8 manutenções ao ano)	1.045,53	8	8.364,24
8	Manutenção corretiva em Raios X, marca VMI Scanner Spectrum 5030 (estima-se 2 manut. corretivas ao ano x 4 raios-x = 8 manutenções por ano)	1.036,30	8	8.290,40
9	Valor total da Tabela de preço das peças de reposição do Scanner Raio-x VMI, Scanner Spectrum 5030 (quando necessária reposição de peças)	16.623,25	1	16.623,25
Total				216.692,33

Observação: Após a disputa de lances no pregão, a licitante melhor classificada deverá enviar proposta de preços definitiva das peças (itens 3, 6 e 9 acima), conforme "tabela de preço das peças de reposição", ajustando o valor total ao valor do lance ofertado, com recomposição dos preços unitários.

Item 21 - Tabela de preço das peças de reposição do **Portal detector de metais**, Marca/Modelo: GARRET PD6500i

Item	Nome da peça	Preço Unit.
1	Panel A pD 6500i	4.480,00
2	Panel B pD 6500i	4.480,00
3	Panel cap	28,64
4	Label Sheet	19,20
5	User Manual pD 6500i	32,00
6	Access Code Cadr	1,60
7	DVD	32,00
8	Floor Mount Kit	320,00
9	Boot Panel	96,00
10	PCB Assbly spare Light Bar	512,00
11	Spare tX/Contreller pD6500i	2.560,00
12	Battery Gel Cel 12v 5 AH	128,00
13	PCB Assy spare RX pD6500i	2.880,00
14	Touch panel	112,00
15	PCB AssY spare IR emitter	96,00
16	PCB AssY spare IR Detector	128,00
17	Spare Light Bar Controller	320,00
18	Cable Assembly A Det Unit – short	208,00
19	Cable Assembly B Det Unit – Long	224,00
20	AC Cord Jumper	19,20
21	Power Cord euro plug	83,20
22	Power Cord 110V 17'	38,40
23	Power cord w/NeMa L5-15p	140,80
24	Power supply Module with vents	800,00
25	Extrusion Lens Gray	96,00
26	Extrusion (Vinyl)	128,00
27	Detection Unit pD 6500i	7.680,00
28	Crosspiece 30" Gray	384,00
29	Cable Assembly Ribbon 40x3.5	35,04
30	Switch Assembly Keylock	160,00
31	Machine Screw ¼ 20x3	3,20
32	Finishing Washer pL	1,60
33	Hole plug: 1-3/16 seal	19,04
34	Jumper Flex strip 1.2" Black	3,20
35	Key Chicago Lock	15,36
36	Rubber Feet – screw	1,12
37	Feet, rubber	3,20
38	Mount Assembly, IR emitter/Det	38,40
39	Key switch Lock	15,36

40	Speaker Assembly	48,00
----	------------------	-------

Valor total estimado das peças: 26.370,56

Item 22 - Tabela de preço das peças de reposição do Scanner Raio-x Smiths Detection HS 6040si:

Item	Nome da peça	Código	Preço Unit.
1	LÂMPADA 24-30V	D757	37,26
2	PÉ ROSQUEÁVEL	45538710	165,18
3	CABO K7 - TECLADO - PI3	34418840	386,26
4	DISJUNTOR 10A	34421329	422,28
5	ESTEIRA HS 6040I-04145 E	34416245	3.244,32
6	BOTÃO DE CONTATO 20E OKTRON 16	34414820	183,82
7	RELÉ DE CONTATO 31 DIL E3S,10E	34424032	229,77
8	PLACA DETETORA DSVM16-2.0 HM WP	34415013	11.939,35
9	PLACA DETETORA LM16L-1.0 HM	34422683	10.619,10
10	PLACA DETETORA LM16L-1.0 HM2	34438578	10.619,10
11	LENTE INDICADORA: RT;L	34417517	165,18
12	LENTE INDICADORA: RT;R	34417518	165,18
13	MOTOR DE ESTEIRA 6040 AR	55544521	4.453,81
14	TECLADO S. 8.10 DET S2.1;S2.2;S3;SD	34446992	15.433,09
15	CHAVE DE PARTIDA 482	34415492	129,16
16	CHAVE DO CONSOLE 2233X	34422038	73,27
17	TIRA DE CORTINA DE CHUMBO; 6040I PB O,35	34417225	146,55
18	CORTINA DE CHUMBO 6040 I; PB=0,35	34417536	3.409,29
19	ROLO DE CORTINA DE CHUMBO MAT. 0.08*12MTR/BL	95573599	3.299,99
20	PLACA LIF-1.0	34425652	12.837,31
21	PLACA LIF-3.0 EMV; 400 khz	34427935	12.837,31
22	BARREIRA DE LUZES RECEPTOR 2.2	34453643	5.569,12
23	BARREIRA DE LUZES TRANSMISSOR 2.1	34453644	2.959,68
24	PLACA DE INTERFACE PI-6.0	34450374	14.677,95
25	CABO DE FORÇA	34423739	119,23
26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC;24-	34441914	983,66

Valor total estimado das peças: 115.106,22

Item 23 - Tabela de preço das peças de reposição do Scanner Raio-x VMI, Scanner Spectrum 5030:

Item	Nome da peça	Preço Unit.
1	ESTEIRA 5030SI – 02475 E	1.662,90
2	MOTOR DE ESTEIRA 5030 S, 50 Hz 1x230V/PE	4.158,40
3	FUSÍVEL 6.3 A / 250 V TD, 5x20; H; UL	85,10
4	CHAVE DO CONSOLE	67,85
5	CHAVE DE PARTIDA	118,45
6	TIRA DE CORTINA DE CHUMBO 5030 SM (centrais)	110,40
7	TIRA DE CORTINA DE CHUMBO 5030 SM (laterais)	110,40
8	BARREIRA DE LUZES LB53-2.0	1.284,55
9	CABO DE FORÇA 2M	110,40
10	ROLETE DE TRAÇÃO 5030SI	2.007,90
11	ROLETE DE TENSÃO 5030	133,40
12	BOTÃO DE EMERGÊNCIA NO EQUIPAMENTO	178,25
13	BOTÃO DE CONTATO OKTRON 16	212,75
14	BOTÃO DE SEGURANÇA 1XOE M16	340,40
15	TRANSFORMADOR	5.156,60
16	MIOLO DE CHAVE DE TECLADO	598,00
17	BOTÃO DE EMERGÊNCIA DE TECLADO	287,50

Valor total estimado das peças: 16.623,25

ANEXO B

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, na condição de licitante no Pregão Eletrônico nº xxx/2019, referente ao Processo nº 11866/2018, para todos os efeitos legais, que vistoriei os equipamentos objeto desta licitação, tendo verificado todas as condições necessárias a execução dos serviços.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador, de de

Diretor da empresa / Representante Responsável
(Nome legível)

OBS.: De acordo com o disposto no Art. 18 da Resolução 114 de 20 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e com o Art. 30 da Resolução 70 de 24 de setembro de 2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o licitante poderá optar por não realizar a vistoria, desde que apresente declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto desta licitação, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das mesmas como argumento para pleito de qualquer tipo, nos seguintes termos:

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, na condição de licitante no Pregão Eletrônico nº xxx/2019, referente ao Processo nº 11866/2018, para todos os efeitos legais, que conheço as condições físicas e técnicas das instalações dos equipamentos objeto desta licitação, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das condições necessárias a execução dos serviços.

Salvador, de de

Diretor da empresa / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE),
CNPJ n.º, ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93,
sem prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento,
declara não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho,
ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(NOME DO LICITANTE),
CNPJ n.º, declara sob as penas da Lei que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

ANEXO V

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Item	Descrição	Preço estimado (média)	Qtde.	Total
1	Manutenção preventiva em portal detector de metal da marca GARRET PD6500i (1 manut. semestral x 15 portais = 30 manutenções ao ano)	942,28	30	28.268,40
2	Manutenção corretiva em portal detector de metal da marca GARRET PD6500i (estima-se 2 manut. corretivas ao ano x 15 portais = 30 manutenções por ano)	636,97	30	19.109,10
3	Valor total da tabela de preço das peças de reposição do Portal detector de metais, Marca/Modelo: GARRET PD6500i (quando necessária reposição de peças)	26.370,56	1	26.370,56
4	Manutenção preventiva em Raios X da marca Smiths Detection HS6040si (1 manut. semestral x 2 raios-x = 4 manutenções ao ano)	1.485,96	4	5.943,84
5	Manutenção corretiva Raios X da marca Smiths Detection HS6040si (estima-se 2 manut. corretivas ao ano x 2 raio-x = 4 manutenções por ano)	1.482,89	4	5.931,56
6	Valor total da tabela de preço das peças de reposição do Scanner Raio-x Smiths Detection HS 6040si (quando necessária reposição de peças)	115.106,22	1	115.106,22
7	Manutenção preventiva em Raio X, marca VMI Scanner Spectrum 5030 (1 manut. semestral x 4 raios-x = 8 manutenções ao ano)	1.485,96	8	11.887,68
8	Manutenção corretiva em Raios X, marca VMI Scanner Spectrum 5030 (estima-se 2 manut. corretivas ao ano x 4 raios-x = 8 manutenções por ano)	1.482,89	8	11.863,12
9	Valor total da Tabela de preço das peças de reposição do Scanner Raio-x VMI, Scanner Spectrum 5030 (quando necessária reposição de peças)	16.623,25	1	16.623,25

TOTAL: R\$ 241.103,73

Item 21 - Tabela de preço das peças de reposição do **Portal detector de metais**,
 Marca/Modelo: GARRET PD6500i

Item	Nome da peça	Preço Unit.
1	Panel A pD 6500i	4.480,00
2	Panel B pD 6500i	4.480,00
3	Panel cap	28,64
4	Label Sheet	19,20
5	User Manual pD 6500i	32,00
6	Access Code Cadr	1,60
7	DVD	32,00
8	Floor Mount Kit	320,00
9	Boot Panel	96,00
10	PCB Assbly spare Light Bar	512,00
11	Spare tX/Contreller pD6500i	2.560,00
12	Battery Gel Cel 12v 5 AH	128,00
13	PCB Assy spare RX pD6500i	2.880,00
14	Touch panel	112,00
15	PCB AssY spare IR emitter	96,00
16	PCB AssY spare IR Detector	128,00
17	Spare Light Bar Controller	320,00
18	Cable Assembly A Det Unit – short	208,00
19	Cable Assembly B Det Unit – Long	224,00
20	AC Cord Jumper	19,20
21	Power Cord euro plug	83,20
22	Power Cord 110V 17'	38,40
23	Power cord w/NeMa L5-15p	140,80
24	Power supply Module with vents	800,00
25	Extrusion Lens Gray	96,00
26	Extrusion (Vinyl)	128,00
27	Detection Unit pD 6500i	7.680,00
28	Crosspiece 30" Gray	384,00
29	Cable Assembly Ribbon 40x3.5	35,04
30	Switch Assembly Keylock	160,00
31	Machine Screw ¼ 20x3	3,20
32	Finishing Washer pL	1,60
33	Hole plug: 1-3/16 seal	19,04
34	Jumper Flex strip 1.2" Black	3,20
35	Key Chicago Lock	15,36
36	Rubber Feet – screw	1,12
37	Feet, rubber	3,20
38	Mount Assembly, IR emitter/Det	38,40
39	Key switch Lock	15,36
40	Speaker Assembly	48,00

Valor total estimado das peças: 26.370,56

Item 22 - Tabela de preço das peças de reposição do Scanner Raio-x Smiths Detection HS 6040si:

Item	Nome da peça	Código	Preço Unit.
1	LÂMPADA 24-30V	D757	37,26
2	PÉ ROSQUEÁVEL	45538710	165,18
3	CABO K7 - TECLADO - PI3	34418840	386,26
4	DISJUNTOR 10A	34421329	422,28
5	ESTEIRA HS 6040I-04145 E	34416245	3.244,32
6	BOTÃO DE CONTATO 2OE OKTRON 16	34414820	183,82
7	RELÉ DE CONTATO 31 DIL E3S,1OE	34424032	229,77
8	PLACA DETETORA DSVM16-2.0 HM WP	34415013	11.939,35
9	PLACA DETETORA LM16L-1.0 HM	34422683	10.619,10
10	PLACA DETETORA LM16L-1.0 HM2	34438578	10.619,10
11	LENTE INDICADORA: RT;L	34417517	165,18
12	LENTE INDICADORA: RT;R	34417518	165,18
13	MOTOR DE ESTEIRA 6040 AR	55544521	4.453,81
14	TECLADO S. 8.10 DET S2.1;S2.2;S3;SD	34446992	15.433,09
15	CHAVE DE PARTIDA 482	34415492	129,16
16	CHAVE DO CONSOLE 2233X	34422038	73,27
17	TIRA DE CORTINA DE CHUMBO; 6040I PB O,35	34417225	146,55
18	CORTINA DE CHUMBO 6040 I; PB=0,35	34417536	3.409,29
19	ROLO DE CORTINA DE CHUMBO MAT. 0.08*12MTR/BL	95573599	3.299,99
20	PLACA LIF-1.0	34425652	12.837,31
21	PLACA LIF-3.0 EMV; 400 khz	34427935	12.837,31
22	BARREIRA DE LUZES RECEPTOR 2.2	34453643	5.569,12
23	BARREIRA DE LUZES TRANSMISSOR 2.1	34453644	2.959,68
24	PLACA DE INTERFACE PI-6.0	34450374	14.677,95
25	CABO DE FORÇA	34423739	119,23
26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC;24-	34441914	983,66

Valor total estimado das peças:

115.106,22

Item 23 - Tabela de preço das peças de reposição do Scanner Raio-x VMI, Scanner Spectrum 5030:

Item	Nome da peça	Preço Unit.
1	ESTEIRA 5030SI – 02475 E	1.662,90
2	MOTOR DE ESTEIRA 5030 S, 50 Hz 1x230V/PE	4.158,40
3	FUSÍVEL 6.3 A / 250 V TD, 5x20; H; UL	85,10
4	CHAVE DO CONSOLE	67,85
5	CHAVE DE PARTIDA	118,45
6	TIRA DE CORTINA DE CHUMBO 5030 SM (centrais)	110,40
7	TIRA DE CORTINA DE CHUMBO 5030 SM (laterais)	110,40
8	BARREIRA DE LUZES LB53-2.0	1.284,55
9	CABO DE FORÇA 2M	110,40
10	ROLETE DE TRAÇÃO 5030SI	2.007,90
11	ROLETE DE TENSÃO 5030	133,40
12	BOTÃO DE EMERGÊNCIA NO EQUIPAMENTO	178,25
13	BOTÃO DE CONTATO OKTRON 16	212,75
14	BOTÃO DE SEGURANÇA 1XOE M16	340,40
15	TRANSFORMADOR	5.156,60
16	MIOLO DE CHAVE DE TECLADO	598,00
17	BOTÃO DE EMERGÊNCIA DE TECLADO	287,50

Valor total estimado das peças: 16.623,25

ANEXO VI

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

Item	Descrição	Preço unitário (R\$)	Qtde.	Preço total (R\$)
1	Manutenção preventiva em portal detector de metal da marca GARRET PD6500i (1 manut. semestral x 15 portais = 30 manutenções ao ano)		30	
2	Manutenção corretiva em portal detector de metal da marca GARRET PD6500i (estima-se 2 manut. corretivas ao ano x 15 portais = 30 manutenções por ano)		30	
3	Valor total da tabela de preço das peças de reposição do Portal detector de metais, Marca/Modelo: GARRET PD6500i (quando necessária reposição de peças)		1	
4	Manutenção preventiva em Raios X da marca Smiths Detection HS6040si (1 manut. semestral x 2 raios-x = 4 manutenções ao ano)		4	
5	Manutenção corretiva Raios X da marca Smiths Detection HS6040si (estima-se 2 manut. corretivas ao ano x 2 raio-x = 4 manutenções por ano)		4	
6	Valor total da tabela de preço das peças de reposição do Scanner Raio-x Smiths Detection HS 6040si (quando necessária reposição de peças)		1	
7	Manutenção preventiva em Raio X, marca VMI Scanner Spectrum 5030 (1 manut. semestral x 4 raios-x = 8 manutenções ao ano)		8	
8	Manutenção corretiva em Raios X, marca VMI Scanner Spectrum 5030 (estima-se 2 manut. corretivas ao ano x 4 raios-x = 8 manutenções por ano)		8	
9	Valor total da Tabela de preço das peças de reposição do Scanner Raio-x VMI, Scanner Spectrum 5030 (quando necessária reposição de peças)		1	

TOTAL: R\$

Item 21 - Tabela de preço das peças de reposição do **Portal detector de metais**,
 Marca/Modelo: GARRET PD6500i

Item	Nome da peça	Preço Unit.
1	Panel A pD 6500i	
2	Panel B pD 6500i	
3	Panel cap	
4	Label Sheet	
5	User Manual pD 6500i	
6	Access Code Cadr	
7	DVD	
8	Floor Mount Kit	
9	Boot Panel	
10	PCB Assbly spare Light Bar	
11	Spare tX/Contreller pD6500i	
12	Battery Gel Cel 12v 5 AH	
13	PCB Assy spare RX pD6500i	
14	Touch panel	
15	PCB AssY spare IR emitter	
16	PCB AssY spare IR Detector	
17	Spare Light Bar Controller	
18	Cable Assembly A Det Unit – short	
19	Cable Assembly B Det Unit – Long	
20	AC Cord Jumper	
21	Power Cord euro plug	
22	Power Cord 110V 17'	
23	Power cord w/NeMa L5-15p	
24	Power supply Module with vents	
25	Extrusion Lens Gray	
26	Extrusion (Vinyl)	
27	Detection Unit pD 6500i	
28	Crosspiece 30" Gray	
29	Cable Assembly Ribbon 40x3.5	
30	Switch Assembly Keylock	
31	Machine Screw ¼ 20x3	
32	Finishing Washer pL	
33	Hole plug: 1-3/16 seal	
34	Jumper Flex strip 1.2" Black	
35	Key Chicago Lock	
36	Rubber Feet – screw	
37	Feet, rubber	
38	Mount Assembly, IR emitter/Det	
39	Key switch Lock	
40	Speaker Assembly	

Valor total estimado das peças:

Item 22 - Tabela de preço das peças de reposição do Scanner Raio-x Smiths Detection HS 6040si:

Item	Nome da peça	Código	Preço Unit.
1	LÂMPADA 24-30V	D757	
2	PÉ ROSQUEÁVEL	45538710	
3	CABO K7 - TECLADO - PI3	34418840	
4	DISJUNTOR 10A	34421329	
5	ESTEIRA HS 6040I-04145 E	34416245	
6	BOTÃO DE CONTATO 2OE OKTRON 16	34414820	
7	RELÉ DE CONTATO 31 DIL E3S,1OE	34424032	
8	PLACA DETETORA DSVM16-2.0 HM WP	34415013	
9	PLACA DETETORA LM16L-1.0 HM	34422683	
10	PLACA DETETORA LM16L-1.0 HM2	34438578	
11	LENTE INDICADORA: RT;L	34417517	
12	LENTE INDICADORA: RT;R	34417518	
13	MOTOR DE ESTEIRA 6040 AR	55544521	
14	TECLADO S. 8.10 DET S2.1;S2.2;S3;SD	34446992	
15	CHAVE DE PARTIDA 482	34415492	
16	CHAVE DO CONSOLE 2233X	34422038	
17	TIRA DE CORTINA DE CHUMBO; 6040I PB 0,35	34417225	
18	CORTINA DE CHUMBO 6040 I; PB=0,35	34417536	
19	ROLO DE CORTINA DE CHUMBO MAT. 0.08*12MTR/BL	95573599	
20	PLACA LIF-1.0	34425652	
21	PLACA LIF-3.0 EMV; 400 khz	34427935	
22	BARREIRA DE LUZES RECEPTOR 2.2	34453643	
23	BARREIRA DE LUZES TRANSMISSOR 2.1	34453644	
24	PLACA DE INTERFACE PI-6.0	34450374	
25	CABO DE FORÇA	34423739	
26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC;24-	34441914	

Valor total estimado das peças:

Item 23 - Tabela de preço das peças de reposição do Scanner Raio-x VMI, Scanner Spectrum 5030:

Item	Nome da peça	Preço Unit.
1	ESTEIRA 5030SI – 02475 E	
2	MOTOR DE ESTEIRA 5030 S, 50 Hz 1x230V/PE	
3	FUSÍVEL 6.3 A / 250 V TD, 5x20; H; UL	
4	CHAVE DO CONSOLE	
5	CHAVE DE PARTIDA	
6	TIRA DE CORTINA DE CHUMBO 5030 SM (centrais)	
7	TIRA DE CORTINA DE CHUMBO 5030 SM (laterais)	
8	BARREIRA DE LUZES LB53-2.0	
9	CABO DE FORÇA 2M	
10	ROLETE DE TRAÇÃO 5030SI	
11	ROLETE DE TENSÃO 5030	
12	BOTÃO DE EMERGÊNCIA NO EQUIPAMENTO	
13	BOTÃO DE CONTATO OKTRON 16	
14	BOTÃO DE SEGURANÇA 1XOE M16	
15	TRANSFORMADOR	
16	MIOLO DE CHAVE DE TECLADO	
17	BOTÃO DE EMERGÊNCIA DE TECLADO	

Valor total estimado das peças:

Prazo Validade Proposta	
Prazo Entrega	
Prazo de Substituição	
Prazo de Validade dos produtos	
Prazo de Garantia	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Prazo de substituição dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
5. Prazos de Garantia e Validade (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
6. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
7. Não haverá pedido mínimo.

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CHAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA 15 (QUINZE) EQUIPAMENTOS DO TIPO PORTAL DETECTOR DE METAIS, DA MARCA GARRET, 02 (DOIS) APARELHOS DE RAIOS X, MARCA SMITHS DETECTIONS E 04(QUATRO) APARELHOS DE RAIOS X, MARCA VMI, INSTALADOS NA CAPITAL E INTERIOR DESTE REGIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRT E A EMPRESA.

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **11866/2018**, Pregão Eletrônico nº **075/18**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por chamada, com fornecimento de peças, para 15 (quinze) equipamentos do tipo Portal Detector de Metais, da marca GARRET, 02 (dois) aparelhos de Raios X, marca Smiths Detections e 04(quatro) aparelhos de Raios X, marca VMI, instalados na capital e interior deste Regional, durante a vigência do contrato, nos termos e condições constantes deste Contrato e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I** do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A renovação do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

- I - Os serviços tenham sido prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- II - A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem a prorrogação da contratação;
- III - A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- V- Quando a contratada concorde expressamente com a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Prestar serviços de manutenção preventiva semestralmente e corretiva, por CHAMADA AVULSA, através de técnicos especializados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
- b) Fornecer ao **CONTRATANTE** meios de comunicação direta com prepostos da **CONTRATADA** encarregados dos serviços, tais como: telefones fixo e celular, e-mail, fax;
- c) Manter escritório ou posto de atendimento em distância não superior a 200 quilômetros da cidade a ser atendida, visando o cumprimento dos prazos de atendimento previstos neste documento, ou apresentar atestado / declaração contendo informações de que a empresa interessada possui condições técnicas e logísticas para cumprir os prazos dispostos no presente instrumento, visando atendimento por parte da contratada em tempo hábil, devendo tal declaração ser apresentada no momento da assinatura do contrato;
- d) Fornecer fardamentos, EPIs e demais insumos necessários para o desempenho do serviço para os empregados, cujo uso será obrigatório quando em serviço;
- e) Para serviços de manutenção que demandem mais de 24 horas úteis a empresa prestadora dos serviços deverá instalar no local, um equipamento de sua propriedade, de igual ou maior capacidade que a do aparelho retirado;
- f) Entregar os materiais e peças provenientes dos serviços ao Fiscal do **contrato**;
- g) A **Contratada** ficará responsável pela retirada e reinstalação dos aparelhos em garantia de serviço realizado pela **Contratada**, devendo enviar solicitação de autorização prévia por escrito ao Fiscal/Gestor do **contrato** para remover ou transferir bem, equipamento ou material pertencente ao **Contratante**;
- h) Os serviços rejeitados pelo Fiscal do **contrato**, no caso de funcionamento indevido do aparelho, deverão ser refeitos corretamente em 24 horas úteis, arcando a **Contratada** com o ônus decorrente do fato;
- i) Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela **Contratada** em perfeito estado de limpeza no decorrer de sua realização;
- j) Realizar as manutenções, conforme **ORDEM DE SERVIÇO**, objetivando a perfeita situação de funcionamento dos equipamentos, bem como daqueles que vierem a ser substituído, respeitado o limite de 25% da Lei nº 8.666/93 e o presente Termo;
- k) Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- l) Todo custo para realização dos serviços de manutenção: materiais auxiliares; tintas; lubrificantes; equipamentos; transportes; dentre outros, correrão por conta da **Contratada**;
- m) Todos os serviços e peças correrão por conta da **Contratada**, que cobrará mensalmente do **TRT5**, através de fatura de prestação de serviços, preço em função da quantidade de aparelhos mantidos no respectivo mês;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: ferramentas, equipamentos, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do **Contrato**, ficando o **TRT5** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- o) Notificar o **Contratante** em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados;
- p) Observar rigorosamente às regras de acesso e segurança existentes no **TRT5** inclusive para entrada ou saída de veículos, pessoal, materiais e equipamentos;

q) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, XIII da Lei 8666/93.

r) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a CONTRATANTE a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do TRT5;

b) Efetuar os pagamentos a Contratada, mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e as Notas Fiscais/Faturas terem sido devidamente atestadas pelo Fiscal/Gestor do contrato;

c) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, através do Fiscal do contrato ou da Coordenadoria de Apoio às Unidades do Interior, gestora do contrato comunicando a Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

d) Receber e conferir todos os materiais fornecidos e serviços prestados pela Contratada, devolvendo os rejeitados imediatamente à Contratada;

e) Fica facultado ao TRT5 realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar a decisão quanto à revisão de preços;

16.6. Os preços estabelecidos poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega dos materiais solicitados e os pagamentos serão realizados com os preços vigentes;

g) Na vigência do presente instrumento fica vedado ao TRT5 a contratação de serviços similares ao objeto deste contrato com outras empresas estranhas a Contratada, salvo impossibilidade da mesma de prestar os serviços na qualidade e quantidade requeridas;

h) Proceder à publicação resumida do instrumento contratual e de seus aditamentos na Imprensa Oficial;

i) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado em moeda corrente nacional, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência (anexo I do Edital), através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo (11866/2018) e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2018PE000XXX no valor de R\$ XXXXX (XXXXX) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3339039-17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO - **Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no prazo de dez dias úteis, o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal, observando os valores unitários na tabela abaixo.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço estimado anual é de R\$ 183.059,40.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Procedimentos para realização dos serviços de manutenção preventiva:**

a) A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, no horário das 08h às 17h, nas dependências do TRT5.

b) As manutenções preventivas subsequentes deverão ocorrer semestralmente (da mesma forma, o pagamento pelas manutenções preventivas, será semestral), sendo obrigatório o acionamento de todos os equipamentos definidos no contrato, com acompanhamento de um funcionário da Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI. Todos os esclarecimentos necessários ao melhor funcionamento e manutenção dos equipamentos deverão ser prestados no ato da visita.

c) As visitas preventivas deverão ser marcadas na primeira semana, após cada semestre, com antecedência mínima de 24 horas, preferencialmente, das 08h às 17h, a fim de que os equipamentos estejam disponíveis para teste e nas unidades em que estejam instalados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Procedimentos para realização dos serviços de manutenção corretiva:

a) Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sob demanda, os quais serão requisitados por meio de abertura de chamado técnico (Ordem de Serviço), emitido pela SCI, a ser transmitida à empresa contratada por meio de e-mail. Os serviços poderão ainda ser solicitados por meio de telefone ou outro meio hábil de comunicação, desde que previamente acordado com a contratada, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico, se for o caso, mediante cópia do ofício específico, a ser retirado no ato da execução dos serviços.

b) A contratada deverá anotar em ordem de serviço os dados relevantes aos itens revisados, consertados ou substituídos, a hora de início do atendimento e os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças.

c) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados, no horário das 8h às 17h, nas dependências do TRT5, observados os seguintes prazos:

d) O atendimento do chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, contado da hora de abertura do chamado, para que não haja prejuízo ao atendimento prestado pela Coordenadoria de Segurança Institucional;

e) No atendimento do chamado técnico, a contratada deverá solucionar o problema detectado no equipamento, salvo se houver necessidade de substituição de peças no equipamento;

f) No caso de haver necessidade de substituição de peças com vistas à completa execução dos serviços, ou seja, colocação do equipamento em operação, a manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar da autorização de substituição;

g) A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios de um determinado chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, contado da notificação;

h) Excepcionalmente, quando não houver a peça no mercado local, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da autorização. Esse período poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito mediante apresentação de justificativa do fabricante quanto ao prazo de entrega da peça;

i) Tanto na Capital quanto no interior quando se fizer necessário retirar os equipamentos das dependências do TRT5 para conserto, o transporte para a oficina da Contratada será sem qualquer ônus para este Tribunal, devendo o equipamento ser devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva retirada, sendo possível prorrogá-lo, desde que solicitado por escrito em até 02 (dois) dias úteis após a retirada. A justificativa será submetida à apreciação da Coordenadoria de Segurança.

j) O serviço será considerado finalizado definitivamente após 90 (noventa) dias corridos, no máximo, após realização do reparo desde que não apresente qualquer falha técnica dentro deste período, devendo ser lavrado termo circunstanciado de descrição do serviço efetuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

a) São peças passíveis de troca, por desgaste ou quebra: todas as peças necessárias ao bom e correto funcionamento de todos os equipamentos constantes deste TR, quantas vezes se fizer necessário, incluindo-se: fiação elétrica dos equipamentos, rolamentos, fusíveis, barreira de luzes, transformador, tira de cortina de chumbo, botão, cabos e peças de reposição, dentre outras, conforme **Anexo A** deste termo de referência.

b) Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando se caracterizar como material “fora de linha”, ou seja, que não for mais fabricado, ou

comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do gestor do contrato.

c) A Contratada deverá restituir ao Contratante as peças substituídas;

d) O Contratante poderá exigir da Contratada, a comprovação da procedência original de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive por meio de Notas Fiscais.

e) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do gestor do contrato.

f) Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a Contratada deverá apresentar, para validação do TRT5, um laudo técnico atestando o defeito e suas prováveis causas, as peças a serem adquiridas visando à eventual substituição, bem como fazer a juntada do orçamento correspondente ao custo da peça. Após avaliação, o TRT5 emitirá autorização específica para substituição da peça visando à conclusão do serviço de manutenção corretiva. Em seguida, a contratada solicitará o ressarcimento do custo da peça apresentando a nota fiscal de aquisição para reembolso, com a nota fiscal/fatura de realização do serviço de manutenção corretiva.

g) Após cada execução de manutenção preventiva, uma etiqueta deverá ser afixada em local visível, constando a data do serviço e o nome do executor. Da mesma forma, uma etiqueta deverá ser afixada sobre a nova peça que substituir a danificada, com as mesmas especificações.

h) Quando houver, no orçamento peça que não esteja incluída no Anexo A, o gestor do contrato realizará pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) propostas, visando a conferência do preço praticado pela Contratada.

i) A Contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste Termo.

j) As peças que são de fabricação e venda exclusiva do fabricante do equipamento, serão adquiridas pelo Contratante em processo administrativo específico, iniciando o prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva quando da disponibilização da(s) peça(s).

k) Quando for detectado defeito que necessite da utilização de peças de fabricação e venda exclusiva do fabricante do equipamento, a Contratada deverá elaborar Relatório Técnico de Defeito, contendo, no mínimo, o diagnóstico do defeito e as possíveis causas, a relação das peças necessárias para o conserto e a justificativa para aplicação dessas peças, visando subsidiar a decisão para a aquisição das peças pelo Contratante.

l) Para o reembolso, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura específica de aquisição da(s) peça(s) substituída(s).

m) O valor das peças será reembolsado de acordo com a tabela de preços das peças, desde que compatível com o preço de mercado. No caso de o preço apresentado pela contratante superar o de mercado, o ressarcimento será feito com base no valor cotado na pesquisa de preços.

n) Para o pagamento dos serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar nota fiscal da empresa contendo o valor do serviço, que será paga quando houver o efetivo conserto do equipamento.

o) Se julgar necessário, o gestor do contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, sobre as condições dos equipamentos e dos locais onde estão instalados.

p) A Contratada efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independentemente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, e quaisquer outras irregularidades ou divergências, ainda que constatada depois do recebimento do equipamento.

q) Os preços máximos unitários que a Administração se dispõe a pagar pelas peças de reposição são os dispostos nas planilhas do **Anexo A** do Termo de Referência.

r) Após a disputa de lances no pregão, a licitante melhor classificada deverá enviar proposta de preços definitiva das peças, conforme “tabela de preço das peças de reposição”, ajustando o valor total ao valor do lance ofertado, com recomposição dos preços unitários.

s) O valor limite anual para ressarcimento das peças por cada equipamento será estimado em função de 50% do preço de compra de um equipamento novo, conforme valores abaixo:

I. Preço de um novo Portal Detector de metal R\$35.865,00 x 50% = **R\$17.932,50**

II. Preço de um novo Raio-x R\$78.800,00 x 50% = **R\$39.400,00.**

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços de manutenção serão prestados nos locais a seguir:

Equipamento: Portal detector de metais

Marca/Modelo: **GARRET PD6500i**

Nº Série: 1168411

KVp máximo: 100/240VAC

Potência: 45W, 50/60Hz

Adquiridos em : junho de 2017

Equip.	LOCAL	ENDEREÇO	Tombo	QTDE
1	Salvador	Ed. Góes Calmon, Rua Miguel Calmon, 285, Comércio – Salvador/BA	083515	01
2	Salvador	Ed. Góes Calmon, Rua Miguel Calmon, 285, Comércio – Salvador/BA	083516	01
3	Salvador	Ed. Min. Coqueijo Costa, Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré – Salvador/BA	083519	01
4	Alagoinhas	Rua do Terminal Rodoviário, s/n, Alagoinhas Velha – Alagoinhas/BA	083525	01
5	Camaçari	Avenida Contorno, s/nº, Fórum Barachísio Lisboa, Centro – Camaçari/BA	083526	01
6	Eunápolis	Avenida Artulino Ribeiro, s/nº, Fórum Clovis Bevilacqua, lotes 1-3, Dinah Borges – Eunápolis/BA	083512	01
7	Feira de Santana	Avenida João Durval Carneiro, 2768, Ponto Central – Feira de Santana/BA	083517	01
8	Ilhéus	Rua Severino Vieira, 154, Malhado – Ilhéus/BA	083523	01
9	Ipiaú	Rua Juracy Magalhães, 259, Fórum Juiz Herval de Aguiar Torres, Centro – Ipiaú/BA	083522	01
10	Itabuna	Rua Dr. Érito Francisco Machado, s/nº, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano – Itabuna/BA	083524	01
11	Itapetinga	Rua Dulce Pereira Gomes, 150, Jardim Morumbi – Itapetinga/BA	083521	01
12	Paulo Afonso	Rua Tancredo Neves, s/nº; Lote 97, Bairro Alves de Souza – Paulo Afonso/BA	083518	01
13	Porto Seguro	Praça Água de Coco, s/nº, Fórum Gilberto Gomes, Tabapiri – Porto Seguro/BA	083520	01
14	Senhor do Bonfim	Avenida Roberto Santos, 503, Maristas, Fórum Governador José Gonçalves – Senhor do Bonfim/BA	083514	01
15	Simões Filho	Avenida Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barreto, Centro – Simões Filho/BA	083513	01

Equipamento: Scanner Raio-x marca: **Smiths Detection**, modelo: **HS 6040si**:

Equip.	LOCAL	ENDEREÇO	Tombo	QTDE
16	Alagoinhas	Rua do Terminal Rodoviário, s/n, Alagoinhas Velha – Alagoinhas/BA	067313	01
17	Jequié	Rua Gildélito Ferraz, nº 100, Jequiezinho, Fórum Ministro Hylo Gurgel, 45208-905 - Jequié/BA.	067314	01

Equipamento: Scanner Raio-x marca: **VMI**, modelo: **Scanner Spectrum 5030**:

Equip.	LOCAL	ENDEREÇO	Tombo	QTDE
18	Salvador	Ed. Góes Calmon, Rua Miguel Calmon, 285, Comércio – Salvador/BA	083771	01
19	Salvador	Ed. Góes Calmon, Rua Miguel Calmon, 285, Comércio – Salvador/BA	083772	01
20	Salvador	Ed. Min. Coqueijo Costa, Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré – Salvador/BA	083773	01
21	Juazeiro	Travessa José Guerra de Santana, 165, Fórum Orlando Gomes, Alagadiço – 48.903-351 - Juazeiro/BA.	083774	01

PARÁGRAFO QUINTO - Os fornecimentos de peças e serviços serão efetuados de forma PARCELADA, de acordo com as solicitações e necessidades do contratante, conforme quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo II do Termo de Referência. Por se tratar de valores estimados, o TRT5 não se obrigará a consumi-los na totalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - DA PRORROGAÇÃO - A prorrogação deverá ser solicitada por escrito no prazo de vigência do Contrato, com justificativa escrita e previamente autorizada pela CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuados em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada ofertará garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços corretivos executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, ou de, no mínimo, 3 (três) meses, o que for mais vantajoso para a Administração, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, com a data de seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a garantia, a Contratada deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se responsabilizará (durante o prazo de garantia) pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e especificações, observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a Contratante, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS - Os preços contratuais poderão ser reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização do objeto do certame serão regidas pelo ato TRT5 210/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será realizada pelo Chefe de Núcleo da Coordenadoria de Segurança Institucional (Fiscal Técnico) e por servidor lotado na CSI (Fiscal Administrativo), subordinados ao Diretor da CSI do TRT5 (Gestor do Contrato), na forma do **Ato TRT5 nº 2010/2014**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento das obrigações contratuais, objeto deste documento, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Seção de Logística e Apoio as Unidades do Interior da Coordenadoria de Segurança Institucional (Fiscal Técnico), por servidor lotado na CSI (Fiscal Administrativo) e pelo Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional (Gestor do contrato), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da IN/SLTI 02/2008 alterada pela IN/SLTI 06/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Coordenadoria de Segurança Institucional terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual, adotando metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO – São atribuições do Chefe de Seção de Logística e Apoio as Unidades do Interior da Coordenadoria de Segurança Institucional durante o acompanhamento e a fiscalização:

- a) Encaminhar à Coordenadoria de Segurança Institucional relatório de ocorrências e planilhas que impliquem em possíveis sanções punitivas a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- d) Informar mediante a apresentação de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação referente à prestação dos serviços, para que a Coordenadoria de Segurança Institucional possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- e) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - São atribuições do servidor Fiscal Administrativo durante o acompanhamento e a fiscalização:

- a) Analisar a documentação entregue pela Contratada, que precede o ateste de conformidade do fornecimento do objeto, observando se houve o adimplemento dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- b) Solicitar da Contratada e seus prepostos as documentações faltantes ou incompletas com a finalidade de complementar àquelas entregues com a fatura mensal;
- c) Informar à Administração quaisquer irregularidades constatadas e indicar, quando for o caso, as medidas que devam ser adotadas;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- e) Adotar todas as medidas com vistas a auxiliar o Gestor na condução do contrato, primando pela eficiência na execução da prestação dos serviços, agindo de forma proativa com o objetivo da unidade apresentar um serviço de qualidade ao público interno e externo;
- f) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO - As pendências eventualmente verificadas, durante a execução do contrato, poderão configurar inexecuções contratuais, que após serem quantificadas de acordo com as regras contidas no Termo de Referência, implicarão a aplicação das penalidades contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Se o licitante deixar de entregar a documentação que não tenha sido atualizada no SICAF ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

a) Em caso de atraso na prestação do serviço: multa diária no valor de 0,5% do valor do contrato, limitado a 30%;

b) Em caso de inadimplemento parcial do objeto: multa de 5% do valor total do contrato;

c) Em caso de inadimplemento total do objeto: multa de 10% do valor total do contrato;

d) Em caso de mora no cumprimento das obrigações relativas à garantia, o Contratado ficará sujeito a multa diária de 0,5% (cinco décimos) sobre o valor do serviço não cumprido (manutenção preventiva ou corretiva), até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

e) Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Legislação Federal que rege a matéria concernente às Licitações e Contratos Administrativos e às disciplinas normativas no âmbito do TRT5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada à contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das referidas multas não impedirá que o CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII e XVIII, art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 10520/2002 e subsidiariamente a 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2019.

Tarcísio Filgueiras

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral
P/ CONTRATANTE

Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA

VISTO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessoria Jurídica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe do Núcleo de Cursos da Escola Judicial
Gestor do Contrato